P A R E C E R

TC-001724.989.25-6 (ref. TC-003999.989.22-1)

Requerente: Prefeitura do Município de Restinga.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Restinga, relativas ao exercício de 2022.

Responsável: Karla Montagnini Ferracioli (Prefeita).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 14/11/24.

Advogados: Gabriele Cristina David (OAB/SP nº 428.399), Alex Gomes Balduíno (OAB/SP nº 292.682), Felipe Augusto dos Santos (OAB/SP nº 433.838) e João Gilberto Rey (OAB/SP nº 509.327).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-17.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ELEVADO DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO. DÉFICIT FINANCEIRO SUPERIOR A 30 DIAS DE ARRECADAÇÃO. DÍVIDA JUDICIAL. INSUFICIENTE DEPÓSITO DE PRECATÓRIOS. QUITAÇÃO PARCIAL DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA. ENCARGOS SOCIAIS. RECOLHIMENTO PARCIAL E INTEMPESTIVO. COMPENSAÇÃO UNILATERAL. DESPESAS COM PESSOAL. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se o Parecer Prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Restinga, relativas ao exercício de 2022.

Presidente – Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EW7M-JUTZ-742L-82BE

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EW7M-JUTZ-742L-82BE